

PUBLICADA EM " O COMBATE Nº 156, de 9 de janeiro de 1955

Lei N. 289 | Dispõe sobre o aproveitamento
de um proprio para funcionar
de 16 de dezembro de 1954 | um grupo escolar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1o. — Fica o Executivo autorizado a por á disposição
do Governo Estadual o edificio pertencente ao patrimonio
municipal, inclusive a area contigua, remanescente das terras
compreendidas no plano de urbanização e arruamento, sob a
denominação de «Nova Guará», de acordo com a lei n. 171, de 17
de junho de 1952.

§—Unico—O proprio cedido se destina ao funcionamento
de um grupo escolar, que deverá ser provido em 1955.

Artigo 2o. — Revogam-se as disposições em contrario
Guaratingueta, 16 de dezembro de 1954.

ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO NETO
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

BRENO VIANA — Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 211-F